



GABINETE DO PREFEITO

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.054

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES, PRESIDENTE DA CÂMARA, PREFEITO E VICE-PREFEITO.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam revistos em 8% (oito por cento) os atuais subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pelas Leis Municipais nºs 4.487, de 13 de novembro de 2007 e 5.022, de 27 de outubro de 2010.

Art. 2º As despesas com execução desta Lei onerarão dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a contar de 1º de janeiro de 2011.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2010.

CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 171/10
Autoria: Mesa da Câmara Municipal

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5054

FOI PUBLICADA EM Nº _____ DO OFICIAL DO

MUNICÍPIO (SERIAL 0 Popular)

EM SUA EDIÇÃO DE 18 / 12 / 10

MOGI MIRIM, 20 / 12 / 10

REGINA CELLA SILVA
Chefe da Divisão de Gestão em
Legislação Executiva - GP